



Prefeitura de Mogi das Cruzes

PROCESSO Nº: 20.026/2020

TERMO ADITIVO Nº 1/2020 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 54/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO CONFORME DECRETO Nº 18.342 DE 21 DE MAIO DE 2019, PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA II - 24 HORAS - DRA CORASI ALVES DE ANDRADE, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO ELENCADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com Sede nesta Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, CEP nº 08780-900, doravante denominado **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Doutor **Henrique George Naufel**, CIRG nº 6.783.346-9 e do CPF nº 052.649.058-60, e de outro lado a Organização Social **Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.344.038/0001-06 com endereço à Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1.856, Edifício TK Tower, Sala nº 806, bairro Pituba, cidade Salvador, Estado da Bahia, CEP nº. 41.810-012, neste ato representado por seu presidente Senhor **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, portador do CIRG nº 10.730.095-8 e CPF/MF nº 178.205.295-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 54/2020, em conformidade com o Anexo Técnico, consoante despacho autorizatório exarado no Processo nº 20.026/2019, tudo na forma e especificações que integram o processo acima referenciado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

1.1 Inclusão excepcional das atividades da equipe de manejo de corpos, que refere-se a verificação dos corpos e a emissão das Declarações de Óbitos, conforme Termo de Referência, Anexo I do presente Termo Aditivo, por serem serviços essenciais a saúde pública, oriundos do período da Pandemia do Corona Vírus.

CLÁUSULA SEGUNDA - Publicidade

2.1 O extrato do TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura e o teor total no sítio oficial da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Demais Disposições

3.1 Ficam inalteradas todas as disposições do Contrato de Gestão nº 54/2020, que tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Este documento foi assinado digitalmente por Emanoel Marcelino Barros Sousa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.verificador-narciso-yague-guilmarães-277-centro-cívico-cep-08780-900>



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Aditivo ao Contrato de Gestão nº 54/2020 fls. 2

CLÁUSULA QUARTA - Foro

4.1 Fica eleito foro de Mogi das Cruzes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

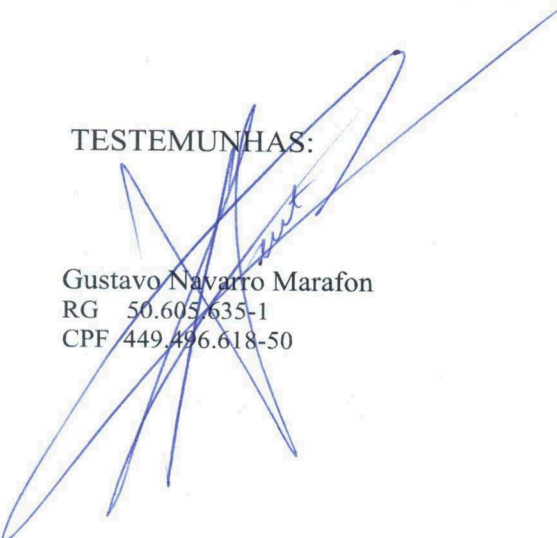
E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu Renata Sakashita, Assessora de Gabinete, o lavrei e Marco Antônio Pinto Soares Júnior, Secretário de Governo, o registrou.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 22 de dezembro de 2020.


HENRIQUE GEORGE NAUFEL
Secretário Municipal de Saúde

EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS

TESTEMUNHAS:


Gustavo Navarro Marafon
RG 50.605.635-1
CPF 449.496.618-50


Jucenio Felix da Silva
RG: 38.213.120-4
CPF: 683.928.855-20

Este documento foi assinado digitalmente por Emanuel Marcelino Barros Sousa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CBI-F-7397-2D73-875B.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I - Contrato 54/2020 TERMO DE REFERÊNCIA COVID-19

JUSTIFICATIVA

No âmbito da prevenção e controle do CORONA VIRUS, o planejamento imediato das ações a serem desenvolvidas é de grande importância em qualquer nível e, a pertinência assumiu particular intensidade diante da pandemia instalada.

A explosão mundial da pandemia em vários países distribuídos pelos continentes, tem sido também de relevância no Brasil e neste Município, diante do crescimento de casos confirmados e iminente necessidade de ampliação da assistência.

Em atenção ao Decreto Municipal e as Orientações da Organização Mundial de Saúde, restou necessária a reformulação e adequação das estratégias e Planos de Trabalhos pactuados para a execução dos serviços de saúde Gerenciados por Organizações Sociais, resultando na necessidade de alteração do plano assistencial, tendo como finalidade possibilitar que cada Organização Social contratada, disponibilize a força de trabalho, para que as ações estejam tecnicamente de acordo com as orientações dos Órgãos Oficiais, no manejo e na condução técnica do atendimento.

Portanto, a necessidade de elaboração de planos setoriais, com a finalidade de permitir o planejamento dirigido a áreas fundamentais de intervenção do Setor da Saúde, no contexto da pandemia.

Ainda neste cenário, as atividades do Serviço de Verificação de Óbito no âmbito do Estado de São Paulo foram suspensas em decorrência da Resolução SS 32/2020 (doc. Anexado) que dispõe sobre as diretrizes para manejo e seguimento dos casos de óbito pandemia COVID-19 no Estado de São Paulo,

Ante a séria e iminente questão imprevisível e, que as verificações dos óbitos e emissão das Declarações de Óbitos não podem ser interrompidas por serem serviços essenciais a saúde pública e com necessidade de assistência sem interrupção, por meio de planejamento bilateral entre a equipe da UPA II e a Secretaria de Saúde, o município decidiu implantar uma equipe municipal para realizar o serviço de preparo, manejo, emissão autópsia verbal e declaração de óbito.

Legislações:

- Decreto Estadual nº 64879/2020 - que declara a situação de emergência no Estado de São Paulo (doc. Anexado);
- Decreto Municipal nº 16719.140/2020 - que declara a situação de emergência no Município de Mogi das Cruzes (doc. Anexado);
- Resolução SS-32,20-03-2020 – Dispõe sobre as diretrizes para manejo e seguimento dos casos de óbito da pandemia COVID-19 no Estado de São Paulo (doc. Anexado);



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo I ao Aditivo ao Contrato de Gestão 54/2020 fls. 3

respeitando-se a legislação vigente, Lei Federal nº 13.467, de 13 de julho de 2017, ou atualizações posteriores; a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho;

✓ Execução direta de Serviços de Terceiros; e gestão, em qualquer caso, dos serviços necessários ao funcionamento da Equipe 2 em Manejo de Corpos no contexto da pandemia COVID 19 em domicílio com com Sede na UPA II Dra Corasi Alves de Andrade, Rua Kaoru Hiramatsu nº 2390 - Oropó, Mogi das Cruzes - SP, por meio do plano de trabalho pactuado no Contrato 54/2020, englobando:

✓ Prestação de Serviço da Equipe 2 em Manejo de Corpos no contexto da pandemia Covid-19 de atendimento domiciliar compoendo a equipe: Médico, Enfermagem, Técnico de Enfermagem, segurança, auxiliar de limpeza, motorista; podendo ser aumentada o número de equipe conforme a demanda;

✓ Todos os colaboradores usar EPIs conforme recomendação da Secretaria Estadual da Saúde;

✓ Realizar a Autópsia Verbal, notificação, Declaração de óbito;

✓ Coleta de Swab;

✓ Preparação de corpos com “Tamponamento”;

✓ Embalar o corpo e higienização do saco;

✓ Áreas não produtivas, mas igualmente necessários e essenciais à sua operacionalização, como:

• Serviço de coleta, transporte / manejo e tratamento de resíduos hospitalares;

• Serviço de Higienização;

• Outros Serviços ou Profissionais necessários que garantam a operacionalização do atendimento integral, como segurança;

LOCALIZAÇÃO:

Equipe 2 em Manejo de Corpos no contexto da pandemia COVID-19. Sede no Estádio Municipal Francisco Ribeiro Nogueira “Estádio Nogueirão” – COVID Rua: Prof.ª. Ana Maria Bernardes, 190 - Vila Industrial, Mogi das Cruzes - SP, 08770-290 até 05 de agosto de 2020 e a partir de 06 de agosto de 2020, nas dependências da UPA II “Dra Corasi Alves de Andrade”, localizada na rua Rua Kaoru Hiramatsu nº 2390 - Oropó Mogi das Cruzes - SP.

EQUIPE MÍNIMA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

De Segunda -feira à Domingo

Profissionais	Carga Horária	Quant	CONTRATO	Disponibilidade
Medico	24 h	01	01 medico 12 h EQUIPE UPA II	01 medico 12h
Técnico de Enfermagem	24 h	02	EQUIPE UPA II	

*Os termos contratuais dos Serviços de Terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

Este documento foi assinado digitalmente por Emanuel Marcelino Barros Sousa. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CB1F-7397-2B



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo I ao Aditivo ao Contrato de Gestão 54/2020 fls. 4

• **EQUIPE MÍNIMA DA PREFEITURA MUNICIPAL**

De Segunda –feira à Domingo

A partir de 06 de agosto de 2020, a equipe de apoio foi constituída com sua base no CASEM;

Profissional	Carga Horário	Quant
Motorista	24h	1
Auxiliar de Limpeza	12h	1

• **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

- a. Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
- b. Garantir a realização de atendimento integral aos usuários assistidos, com equipe especializada da CONTRATADA, conforme estabelecida nas RDC, portarias e outras;
- c. Normas técnicas, de forma ininterrupta nos atendimentos domiciliares, 24 h (vinte e quatro horas) e durante 7 (sete) dias da semana;
- d. Realizar a constatação de óbito, preenchimento dos formulários, manejo do corpo, orientação dos familiares e encaminhamento do material coletado (Swab) para análise laboratorial.
- e. Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos pacientes encaminhados pela Regulação Médica do Município oferecendo, assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência;
- f. Atender gratuitamente os usuários, sendo vedada a remuneração pelo atendimento qualquer fonte de pagamento que não seja o SUS;
- g. Apresentar as informações necessárias ao usuário sobre o funcionamento unidade e serviços;
- h. Tratar de forma individualizada e personalizada os usuários;
- i. Favorecer a boa comunicação entre os profissionais de saúde e os familiares;
- j. Garantir a contratação de profissionais qualificados, diretos ou de Serviços Terceiros para oferecer aos usuários, serviços assistenciais de excelência;
- k. Praticar remuneração compatível com os níveis de mercado, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos funcionários e de Serviços de Terceiros, CONTRATADA, garantindo o funcionamento ininterrupto da Equipe;
- l. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes e futuras;
- m. Zelar pelo gerenciamento de recursos humanos, respeitando-se as legislações trabalhistas vigentes das categoriais profissionais, evitando-se desequilíbrio financeiro, com

Este documento foi assinado digitalmente por Emanuel Marcelino Barros Sousa. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldoassessorias.com.br/



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo I ao Aditivo ao Contrato de Gestão 54/2020 fls. 5

aumento do passivo, decorrente de ações trabalhistas;

n. Observar, na prestação do serviço o respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

o. Manter o respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

p. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

CABE À CONTRADA:

- Esclarecimento aos direitos aos familiares, quanto aos serviços oferecidos;
- Apoiar e integrar o complexo regulador medico do Município;
- Utilizar para a contratação de pessoal, critérios técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e as previdenciárias;
- Contratar Serviços de Terceiros para atividades acessórias e de apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos, qualidade de serviços e devido cumprimento do contrato firmado dentro das normas estabelecidas no regulamento de compras da Entidade;
- Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados empresa CONTRATADA, no desenvolvimento de suas atividades;
- Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;
- Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pelo CONTRATANTE, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso necessário;
- Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;
- Responsabilizar-se pelos ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais e tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais;
- Adquirir acesso à internet e, se necessário, computadores, de acordo com a necessidade do sistema informatizado de gestão implantado, cuja configuração mínima seja compatível com a estabelecida pela Prefeitura de Mogi das Cruzes;

CABE A CONTRATADA FORNECER:

- Assistência no óbito aos pacientes vítimas de corona vírus COVID 19 ou não;
- Materiais, insumos e swab ;
- Material de Consumo – Escritório e Informática;
- Estrutura de suporte administrativo – áreas não produtivas, essenciais para a operacionalização do equipamento;
- Fornece relatórios, documentos e informações previstos, de forma a permitir a integração em bancos de dados, em base eletrônica, conforme padrão determinado pela



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo I ao Aditivo ao Contrato de Gestão 54/2020 fls. 6

CONTRATANTE;

- Garantir o arquivamento de vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pela CONTRATANTE, na sede da CONTRATADA, que deverá mantê-las em arquivo, conforme legislação vigente;
- Monitorar permanentemente a prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações;
- Informar ao órgão competente todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam observados neste equipamento;
- Informar e providenciar a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade;

• **ASSISTÊNCIA DOMICILIAR**

- ✓ A EQUIPE 2 Manejo de Corpos - COVID 19, destina-se ao recebimento de Óbitos vítimas de corona vírus – COVID 19 ou não, do Município de Mogi das Cruzes, referenciados pela Regulação Médica do Município;
- ✓ O encaminhamento da Equipe 2 Manejo de Corpos deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias por semana por meio da Regulação Médica do Município de Mogi das Cruzes.

• **SERVIÇOS da Equipe 2 Manejo de Corpos**

Equipe 2 Manejo de Corpos no Contexto do novo Corona vírus – COVID 19 possui:

- Serviço de Transporte Sanitário - viatura com motorista, cedida pela Cure;
- Pulverizador cedido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- 2 Computadores, com monitores, internet box;
- 6 mesas de plástico com 15 cadeiras, cedida Secretaria Municipal de Saúde;
- 2 Biombos, cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 1 geladeira para acondicionar os kits (Swab), cedida Secretaria Municipal de Saúde;
- 1 celular móvel Samsung Galaxy A10;
- 12 camas com colchões cedidos pela Secretaria de Esporte;
- 1 Lavadora (tipo Vap) cedida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

• **RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS**

- ✓ A CONTRATADA será responsável, pela imperícia, por falhas técnicas, pela falta de higiene financeira e por prejuízos causados pelos terceiros por ela contratados para execução de serviços do contrato.
- ✓ Os profissionais contratados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de Verificação de Óbitos de COVID 19 ou não, deverão ter comprovada capacidade técnica,



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo I ao Aditivo ao Contrato de Gestão 54/2020 fls. 7

com formação adequada ao serviço desempenhado; e, e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe.

✓ Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de Medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar regularmente registrados no respectivo conselho profissional.

✓ Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão:

a) Enfermeiros – ter formação em curso de Enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;

b) Técnicos de Enfermagem – ter formação em curso técnico específico para Técnico de Enfermagem, e deverão, ainda, estar regularmente registrados no respectivo conselho profissional. Fica vedada a contratação de Auxiliares de Enfermagem.

✓ Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar regularmente registrados no respectivo conselho profissional e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde – MS.

✓ Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público.

✓ Na hipótese de contratação de Serviços de Terceiros, os contratos entre CONTRATADA e os terceiros poderão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação CONTRATANTE, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços; caso haja recursos financeiros disponíveis para a cobertura do passivo.

✓ A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre contratação de terceiros para a execução dos serviços do contrato, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.

✓ O conhecimento da CONTRATANTE acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONTRATADA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do CONTRATO DE GESTÃO.

✓ A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas (Provisões de Férias, salário e Descanso Semanal Remunerado – DSR), sociais (INSS, FGTS normal, FGTS/Rescisão), previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade a CONTRATANTE.

✓ A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.

• **INSUMOS**

- Saco para Remoção de Corpos;
- Gorro Cirúrgico Descartável;
- Avental Descartável;
- Macacão Descartável;
- Luva para Procedimento;
- Máscara Cirúrgica Descartável;
- Máscara descartável de proteção respiratória N95 PFF2
- Álcool Etilico; a 70° Inpm;
- Atadura de Algodão Ortopédico; medindo 20cm x 1,5m de Comprimento;

Este documento foi assinado digitalmente por Emanuel Marcelino Barros Sousa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br>



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo I ao Aditivo ao Contrato de Gestão 54/2020 fls. 8

- Fita Adesiva Cirúrgica;
- Atadura de Crepe;
- Cinta Plástica para Fixação do Chicote Automotivo;
- Saco para Coleta de Lixo Hospitalar;
- Kit para Coleta de Secreção de Vias Aéreas Com 3 Swabs;
- Palito de Sorvete
- Bolsa para Gelo;
- Óculos de proteção para uso em procedimento na área de saúde,
- Caixa térmica plástica 24 litros com alça removível com tampas

17- DOS RECURSOS FINANCEIROS

O custo estimado para a execução do projeto, deu-se em torno de R\$ 74.888,27 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme estimativa da Organização Social que segue anexada.

Para manutenção do objeto desse Termo de Referência, não haverá aporte financeiro específico, visto que serão utilizados os recursos humanos do Contrato 54/2020, de forma compartilhada, já que a base da equipe, passou a ser nas dependências da UPA II “Dra Cora Alves de Andrade”.

Conforme projeto apresentado pela entidade, o plano de trabalho do contrato também suportará os insumos necessários, ante série histórica de óbitos ocorridos desde o início da pandemia.

O Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS, deverá utilizar os recursos financeiros disponíveis no Contrato de Gestão nº 54/2020, e, informar mensalmente de forma distinta, o gasto com essas despesas, por tratar-se de recursos específicos do combate ao Corona Vírus.

18- INSTRUÇÃO DE TRABALHO

Instrução de Trabalho		
Processo: MANEJO DE CORPOS NO CONTEXTO COVID-19		Versão: 1.4
Atividade: PREPARAR CORPO		Data: 07/04/2020
ÍNDICES E REVISÕES		
Rev.	Data	Descrição
0	01/04/2020	Emissão inicial
1	03/04/2020	Alteração da sequência da atividade “Preencher formulário da Autópsia Verbal” para 2. Incluído número de CNES a ser utilizado na “Ficha de Notificação de Agravo de COVID-19”. Números de telefones das concessionárias funerárias incluídos na atividade 14.

Este documento foi assinado digitalmente por Emanuel Marcelino Barros Sousa. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 81F-7387-277375B.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo I ao Aditivo ao Contrato de Gestão 54/2020 fls. 9

2	07/04/2020	Ajuste do Objetivo, unificação da atividade PREPARAR COPO Inclusão de tarefas de tratamento de desconhecido ou não reclamado em hospitais/PA. Remoção do papel Assistente Social
3	07/04/2020	Removido o termo SVO da etapa 16.

OBJETIVO: Estabelecer as tarefas nas atividades “PREPARAR CORPO” do processo MANEJO DE CORPOS NO CONTEXTO COVID-19, a fim de garantir que todas etapas de preparação do corpo sejam executadas conforme definido pelo comitê deliberativo em conformidade com as diretrizes da legislação vigente.

ESCOPO: Preparação de corpo com óbito por suspeita e/ou constatação de COVID-19 e óbito por outra causa declarado pelo médico do SAMU, médico da Equipe 2 ou médico na unidade hospitalar/PA.

SEQ.	Quando aplicar	Descrição da Atividade	Quem faz	Substituto
1	Todos os casos	Acionar um membro da família para fazer o reconhecimento do corpo. Caso o corpo não seja identificado ou reclamado, nas demais etapas, utilizar sempre nas rotulações no campo no nome “DESCONHECIDO”.	Médico	
2	Todos os casos	Preencher formulário da Autópsia Verbal	Médico	
3	Todos os casos	Preencher a Declaração de Óbito em formulário específico em 3 vias, sendo que as vias branca e rosa deverão ser retidas pela equipe médica, já a via amarela entregue à família.	Médico	
4	Com confirmação ou suspeita COVID-19	Preencher a Ficha de Notificação de Agravado do COVID-19, utilizando o CNES 9128093	Médico	Enfermeiro e/ou Técnico de enfermagem
5	Todos os casos	Preencher as duas vias de identificação em formulário específico.	Enfermeiro e/ou Técnico de enfermagem	
6	Com suspeita de COVID-19	Coletar SWAB, para os casos que ainda não tiveram coleta para o exame. Coletar a amostra, identificar o tubo de ensaio e a segunda etiqueta que deverão ser vedados em embalagem específica do kit.	Enfermeiro e/ou Técnico de enfermagem	
7	Todos os casos	Tirar a roupa e joias para preparar o corpo.	Enfermeiro e/ou Técnico de enfermagem	
8	Todos os casos	Fazer o tamponamento.	Enfermeiro e/ou Técnico de enfermagem	

Este documento foi assinado digitalmente por Emanuel Marcelino Barros Sousa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CB1F-7397-2D73-875B.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo I ao Aditivo ao Contrato de Gestão 54/2020 fls. 10

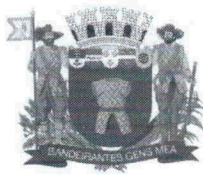
SEQ.	Quando aplicar	Descrição da Atividade	Quem faz	Substituto
9	Todos os casos	Amarrar membros inferiores, superiores e face. Fixar a identificação interna na altura do tórax (Uma das vias de identificação).	Enfermeiro e/ou Técnico de enfermagem	
10	Com confirmação ou suspeita COVID-19	Enrolar o corpo em um lençol.	Enfermeiro e/ou Técnico de enfermagem	
11	Todos os casos	Acondicionar o corpo em saco específico.	Enfermeiro e/ou Técnico de enfermagem	
10	Todos os casos	Identificar o saco com a segunda via da identificação, acondicionar os rótulos em envelope plástico transparente.	Enfermeiro e/ou Técnico de enfermagem	
11	Todos os casos	Fazer a lacração do saco externo com lacre específico juntamente com a segunda via da identificação.	Enfermeiro e/ou Técnico de enfermagem	
12	Todos os casos	Fazer a desinfecção do saco externo com álcool 70% ou solução clorada a 0,5% a 1%.	Enfermeiro e/ou Técnico de enfermagem	
13	Todos os casos	Orientar a família quanto à desinfecção do ambiente e ao distanciamento do cadáver até a chegada da funerária	Médico	Enfermeiro e/ou Técnico de enfermagem
14	Todos os casos de óbitos de pessoas identificadas em hospitais/PAs e atendimento da Equipe 2	Orientar a família de como acionar a funerária para contactar uma das concessionárias de serviço funerário - Funerário Coração de Jesus/Prever 4796-3330 ou Centro Tanatologia Universal/CTU 4726-6466 - para a remoção do corpo	Médico	Enfermeiro e/ou Técnico de enfermagem
15	Todos os casos de óbitos de pessoas NÃO identificadas/ NÃO reclamadas em hospitais/PAs	Anotar na declaração a estatura ou medida do corpo, cor da pele, sinais aparentes, idade presumida, vestuário e qualquer outra indicação que possa auxiliar no futuro o seu reconhecimento, além de providenciar também fotografia da face e impressão datiloscópica do polegar que deverão ser anexados à Declaração de Óbito e arquivados no estabelecimento de saúde, juntamente com o prontuário e cópia de eventuais documentos. Contactar uma das concessionárias de serviço funerário - Funerário Coração de Jesus/Prever 4796-3330 ou Centro Tanatologia Universal/CTU 4726-6466 - para a remoção do corpo juntamente com a via amarela da Declaração de Óbito.	Médico	Enfermeiro e/ou Técnico de enfermagem
16	Todos os casos de óbitos de pessoas NÃO identificadas durante o atendimento da Equipe 2	Acionar o IML através da Regulação do 192	Médico	Enfermeiro e/ou Técnico de enfermagem

Este documento foi assinado digitalmente por Emanuel Marcelino Barros Sousa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CBI/F-7397-2D73-875B.

Este documento foi assinado digitalmente por Emanuel Marcelino Barros Sousa.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CBI/F-7397-2D73-875B - Tel.: 4798-6779

Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: **Município de Mogi das Cruzes**

CONTRATADA: **Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS**

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): **54/2020**

OBJETO: Operacionalização, o gerenciamento e a execução das atividades e dos serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento UPA II 24 Horas - Dra. Corasi Alves de Andrade.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 22 de dezembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por Emanuel Marcelino Barros Sousa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.mogidascruzes.sp.gov.br>



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo I ao Aditivo ao Contrato de Gestão 54/2020 fls. 2

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Marcus Vinicius de Almeida e Melo

Cargo: Prefeito

CPF: 156.468.568-33

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Emanuel Marcelino Barros Sousa

Cargo: Presidente

CPF: 178.205.295-04

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Henrique George Naufel

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 052.649.058-60

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Emanuel Marcelino Barros Sousa

Cargo: Presidente

CPF: 178.205.295-04

Assinatura: _____

Este documento foi assinado digitalmente por Emanuel Marcelino Barros Sousa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CB1F-7397-2D73-875B.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CB1F-7397-2D73-875B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CB1F-7397-2D73-875B



Hash do Documento

C876AC09BEB6F557EFFDC7AA0F7CCF5FAB350646F84252867845809AC14EEC9F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/01/2021 é(são) :

- Emanuel Marcelino Barros Sousa (Signatário) - 178.205.295-04
em 14/01/2021 19:20 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

